



Câmara Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua 25 de dezembro, 760 - Centro - Cep 35588-000
C.G.C.: 20.898.031/0001-80 - Fone (37)3351-3422

PORTARIA Nº 06 de 10/01/2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19, SÍNDROME GRIPAL E DO VÍRUS H3N2 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE ARCOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que nos últimos 10 (dez) dias houve um aumento considerável de casos de Covid-19 e Síndrome gripal em Arcos/MG;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas temporárias de prevenção ao contágio da Covid-19, Síndrome Gripal e do Vírus H3N2;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de vereadores, servidores e cidadãos.

Resolve:

Art. 1º - A fim de evitar risco para os usuários das edificações do Poder Legislativo, o atendimento presencial fica suspenso por 30 (trinta) dias, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante determinação do Presidente da Câmara Municipal de Arcos;

Parágrafo Único – As atividades administrativas funcionarão na modalidade de “expediente interno”, de acordo com as demandas de cada setor ou departamento, e/ou por determinação da Presidência.

Art. 2º - O Serviço de Atendimento ao Cidadão será prestado exclusivamente por meio eletrônico pelo prazo disposto no art.1º;

Art. 3º - O servidor que apresentar febre, tosse e/ou outros sintomas respiratórios deverá informar a situação por meio digital à Secretaria Geral da Câmara para receber as orientações necessárias acerca do eventual afastamento do trabalho.

Art. 4º As reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Arcos serão realizadas de maneira presencial, porém *não serão abertas ao público* durante o período de janeiro à abril de 2022, ficando autorizada somente a permanência dos vereadores e servidores da Casa Legislativa e podendo este prazo ser prorrogado ou revisto mediante determinação do Presidente da Câmara.

Parágrafo Único. Durante o período mencionado anteriormente, ficam suspensas a realização de eventos ou reuniões diversas das mencionadas no caput do Art. 4º em todas as dependências do prédio da Câmara Municipal.

Art. 5º As transmissões das Sessões Plenárias continuarão sendo transmitidas pela internet, através do Canal da Câmara no YouTube.

Art. 6º Será obrigatória a completa assepsia das mãos e antebraços com álcool em gel por todos os servidores e vereadores, antes de adentrar nas dependências da Câmara Municipal, bem como a utilização de máscara facial durante toda a permanência no local.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de janeiro de 2022.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Vereador-Presidente

Afixado no quadro de avisos da Câmara M.de Arcos

Data: ___/___/___.

Servidor responsável: _____.

Matrícula: _____.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico.

Data e Hora da inclusão: ___/___/___ : ____

Data publicação: ___/___/___.

Servidor responsável: _____.

Matrícula: _____.